



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PORTARIA Nº 007/2018 – DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público realizado por esta Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Vereador MARCIO TELES PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Deodópolis-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista de classificação em Concurso Público:

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR o Candidato **DIOMAR RIBEIRO PEDROSO**, aprovado em Concurso Público, para exercer em caráter **EFETIVO** o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, SÍMBOLO TNM – 1 com lotação na Secretaria da Câmara Municipal, discriminado em Vaga Prevista no Anexo I, Tabela 3, da Lei Complementar nº 006 de 29 de Março de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à 01 de Abril de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS,
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.


VER. MARCIO TELES PEREIRA
Presidente

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018
CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DE MATO GROSSO SUL, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n. 55, de 20/02/2018, TORNA PÚBLICO o RESULTADO para a SELEÇÃO DE EMPRESAS, visando credenciar-se para prestar serviços de saúde para a realização de consulta médica em atenção especializada - vascular, com risco de vida, de acordo com o contrato de controle por um período de 12 meses, em conformidade com os preceitos autorizados no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.556, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA: JOÃO REIS FERNANDES EIRELI - ME - CNPJ 27.325.516/0001-42, foi habilitada e credenciado o seguinte médico: João Reis Fernandes em Cirurgia Vascular, CRMMS 4300.

VALORES ESTIMADOS:

Procedimento	Quant.	Valor Final Unitário	Valor estimado
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - VASCULAR	600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00

A CPL torna público ainda, conforme dispõe o item 1.4, que o credenciamento continuará permanentemente aberto para outros interessados, os quais deverão apresentar toda documentação exigida no edital que encontra-se disponível na sala do Departamento de Licitações, na rua Domingos Silva, 1250, centro na cidade de Douradina/MS.

Douradina - MS, 04 de abril de 2018.

Rafael Henrique Alves Machado
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
 Estado de Mato Grosso do Sul
 CNPJ 15.905.565/0001-95

PORTARIA Nº 097/2018 - DE 09 DE ABRIL DE 2018

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público realizado por esta Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Vereador MARCIO TELES PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Deodópolis-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista de classificação em Concurso Público:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Candidato **DIOMAR RIBEIRO PEDROSO**, aprovado em Concurso Público, para exercer em caráter EFETIVO o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, SÍMBOLO TMM - 1** com lotação na Secretaria da Câmara Municipal, discriminado em Vaga Prevista no Anexo I, Tabela 3, da Lei Complementar nº 006 de 29 de Março de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à 01 de Abril de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

VER. MARCIO TELES PEREIRA
 Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 17 de 28 de março de 2018.

"Nomeia membros para a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências"

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA - Prefeito Municipal de Douradina-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 429 de 16 de maio de 2012, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, os seguintes membros discriminados, indicados pela sua respectiva segmentar:

- Representantes do Poder Executivo Municipal:
 TITULAR: Márcio de Oliveira Freitas
 SUPLENTE: Ângela Maria Batista Campos
- Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de docentes:
 TITULAR: Fábio Almeida e Silva
 SUPLENTE: Elyane Aparecida Fernandes Pereira
- Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
 TITULAR: Jansine Domingos de Azevedo
 SUPLENTE: Tatiana Zaverina Cavallari da Silva
- Representantes da Sociedade Civil:
 TITULAR: Vera Euzébio Machado
 SUPLENTE: Iracilda Maria Soares
- Representantes do Poder Judiciário:
 TITULAR: Elaine Palmieri Camargo
 SUPLENTE: Jessé Durães da Rocha

Art. 2º - Fica nomeado como Presidente do Conselho Sr. Elaine Palmieri Camargo e Vice-Presidente a Sr. Vera Euzébio Machado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina-MS, em 28 de março de 2018.

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA
 Prefeito Municipal

Prazo: 15 dias

A Doutora Larissa Ditzel Cordeiro Amaral, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faz saber aos credores habilitados no processo e demais interessados, neste Juízo de Direito, situado à Av. Presidente Vargas, nº 210, que tramita a Ação Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sob nº 008847-10.2002.8.12.0002, afofa por Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Douradina, em desfavor de IMAPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA FRIGORÍFICOS LTDA, representada pelo Síndico Maurício Rodrigues Carmu, com observância das formalidades legais descrever os bens relacionados pelo Ofício de Justiça no Auto de Avaliação de fls.2374, a quem possa interessar o oferecimento de proposta para adjudicação, observando como lance mínimo o valor da avaliação no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais). BENS: 01 rede de computadores (cabos); 01 central telefônica, em irregular estado de conservação; 02 ar condicionado, em péssimo estado de conservação; 01 separadora de pó e ovo, em irregular estado de conservação; 03 geradoras de água quente; 01 máquina de misturar tempo, em irregular estado de conservação; Estoque de matéria prima; 02 mesas para escritório; 04 cadeiras simples; 07 esmerilhadeiras pequenas Bosch, em irregular estado de funcionamento e conservação; 01 retificador Makita, em irregular estado de funcionamento e conservação; 04 esmerilhadeiras Bosch Industrial, em irregular estado de funcionamento e conservação; 01 furadeira de bancas White Martins, em irregular estado de funcionamento e conservação; 01 dobradeira manual, em irregular estado de conservação; 01 calandria para chapas de 1.500 mm, em irregular estado de conservação; 01 polívorite Ferrari, em irregular estado de conservação; 06 máquinas para soldar, em irregular estado de conservação e funcionamento; 01 máquina para embalagem Ciclop, em irregular estado de funcionamento e conservação; 01 moto Rodoflex, em irregular estado de funcionamento e conservação; 01 caixa de ferramentas com chaves diversas. **DESCRIÇÃO DOS BENS:** bens materiais constantes da relação de fls.2362-2363. Durante a diligência realizada constatou-se que os referidos materiais estão em estado de "sujeita" sem valor comercial considerável. Máquinas e equipamentos eletrônicos/elétricos mal conservados e mal acondicionados, que não foram atribuídos valor individual. **AVALIAÇÃO:** R\$ 800,00 (oitocentos reais). Considerando que alguns materiais podem ser utilizados para retirada de peças para consertos de outros equipamentos em melhores condições. Os itens mais valiosos são os 03 (três) geradoras de água quente que, apesar de necessitar de conserto, pode despertar o interesse. Assim, ficam **INTIMADO(A)(S)** aos credores habilitados e demais interessados que lhes foi concedido o prazo de 15 (quinze) dias para oferecerem proposta de adjudicação dos bens acima descritos, observando como lance mínimo o valor da avaliação no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais). **ADVERTÊNCIA:** Ao final do prazo concedido, acaso não existam interessados, os bens serão restituídos à falida ou descartados como "ferro velho". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, (a) Neiva Aparecida Barbosa de Moraes, o digitei, e eu, (a) Ligia Valente Soares Mendes, Clere de Cartório o conferi e subscrevi. Douradina/MS, 28 de novembro de 2017.



SINDICATO RURAL DE NAVIRAÍ-MS
 Fundado em 21 de junho de 1981
 Carta Sindical Outorgada em 09/06/1982
 CNPJ Nº 08.184.800/00-0

EDITAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL
PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO DE 2018

A Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto nº 1.186, de 19 de abril de 1971, nos dispositivos e execução da Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 555 da CLT, SEM NOTIFICAR e CONVOCAR os produtores rurais, pessoas físicas, que possuem imóvel rural, com ou sem empregados e/ou empregadas, e qualquer tipo, atividade econômica rural, enquadradas como "Empresárias" ou "Empregadoras Rurais", nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", "b" e "c" do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural, referente ao exercício de 2018, em conformidade com o disposto no Decreto-lei nº 15871 e nos artigos 678 e seguintes da CLT. O recolhimento da CSR ocorre até o dia 23 de maio de 2018, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de computadores bancários. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações de Imposto sobre a Propriedade Terceira Rural - IPT, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, remetidas, por via postal, para as endereças indicadas nas respectivas Declarações, com envio no dia estabelecido no artigo 17 da Lei nº 8.260, de 19 de dezembro de 1996, e o 1º Termo Aditivo do Contrato celebrado entre a CNA e a SRFB. Em caso de perda de extrato ou de não recebimento da Guia de Recolhimento pela via postal, o contribuinte poderá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente à Federação de Agricultura do Estado onde seu domicílio, até 3 (três) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela internet, no site da CNA: www.cna.org.br. Qualquer questionamento relacionado à Contribuição Sindical Rural - CSR poderá ser encaminhado por escrito, à sede da CNA, situada no RSAN Quadra 801, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70.830-821 ou da Federação de Agricultura do seu Estado, podendo ainda, ser enviado via internet no site da CNA: www.cna.org.br. O sistema sindical rural é composto pela Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Brasília, 02 de abril de 2018.

João Martins de Silva Júnior
 Presidente da Confederação

YOSHIERO IYAKAMAGA
 Diretor Presidente
 SINDICATO RURAL DE NAVIRAÍ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Secretaria Municipal de Administração



RATIFICAÇÃO
 Reconheço a inexistência fundamentada no "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.556/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto credenciamento para certificação de capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como fiscal e trabalhista de empresa, visando qualificação para prestarem os serviços médicos nas especialidades de Ginecologia, Vascular, Cardiologia, Pediatra e Neurologia pelo período de 12 (doze) meses em atendimento à população carente do Município de Douradina-MS. Submeto a validação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 25, da lei retro mencionada.

PROCESSO: 25/2018
CREDENCIAMENTO: 02/2018
FAVORECIDO: JOÃO REIS FERNANDES EIRELI - ME
VALOR ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO: 12 meses
ESPECIFICAÇÃO:

Procedimento	Quant.	Valor Unitário	Valor estimado
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - VASCULAR	600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00

Douradina - MS, 04 de abril de 2018

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
 PREFEITO MUNICIPAL